



# **Câmara Municipal do Recife**

Rua da União, 273 - Boa Vista - CEP 50050-010 – Fone (81) 3301.1331

## **GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2013.**

**EMENTA: INSTITUI MEDIDAS DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE VOCAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO RECIFE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Ficam instituídas Medidas de Promoção e Prevenção da Saúde Vocal dos professores da Rede Municipal de Ensino do Recife, com foco nas disfonias e outros problemas vocais que afetam essa categoria profissional, consistindo na orientação e prestação de informações aos professores municipais sobre o uso adequado da voz, envolvendo ainda outras ações que se fizerem necessárias para a preservação da saúde vocal desses educadores.

Art. 2º O Executivo Municipal designará o órgão competente que deve formular as diretrizes para efetivar as medidas preconizadas por esta Lei.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 120 dias, a contar da data de sua publicação, dispondo sobre as medidas necessárias para sua implementação.

Art. 4º Esta Lei entra em na data de sua publicação.

Recife, 30 de setembro de 2013.



# **Câmara Municipal do Recife**

Rua da União, 273 - Boa Vista - CEP 50050-010 – Fone (81) 3301.1331

## **GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO**

---

**Almir Fernando**  
**Vereador da Cidade do Recife**

### **Justificativa**

Para que a comunicação humana ocorra de forma eficaz é necessário que a transmissão de informações seja compreensível ao ouvinte.

A voz saudável é harmoniosa e prazerosa, o que facilita o entendimento da comunicação dos indivíduos. Já a voz alterada dificulta a compreensão da comunicação, além de futuramente poder ocasionar uma doença vocal.

Por isso a necessidade de preservar a saúde vocal dos Professores no Município do Recife, com intuito de promover uma boa emissão.

Recife, 09 de setembro de 2013.

---

**Almir Fernando**  
**Vereador da Cidade do Recife**